



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07020000706/12	18/07/2012 10:46:50	NUCLEO JOÃO PINHEIRO
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00281691-6 / VALDIVINO VIEIRA DA SILVA		2.2 CPF/CNPJ: 149.738.806-63	
2.3 Endereço: RUA DOM ELIZEU, 97		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: BONFINOPOLIS DE MINAS		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.650-000
2.8 Telefone(s): (38) 9921-1214		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00281691-6 / VALDIVINO VIEIRA DA SILVA		3.2 CPF/CNPJ: 149.738.806-63	
3.3 Endereço: RUA DOM ELIZEU, 97		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: BONFINOPOLIS DE MINAS		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.650-000
3.8 Telefone(s): (38) 9921-1214		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Almas		4.2 Área Total (ha): 315,9948	
4.3 Município/Distrito: BONFINOPOLIS DE MINAS		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4.424 Livro: 2-RG Folha: 01F Comarca: BONFINOPOLIS DE MINAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 819.650	Datum: SAD-69	
	Y(7): 3.535.000	Fuso: 23K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 43,28% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			315,9948
Total			315,9948
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			201,4948
Infra-estrutura			2,8000
Pecuária			111,7000
Total			315,9948

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				42,5148
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		33,0000	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		67,9800	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204		33,0000	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		67,9800	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				67,9800
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerrado				67,9800
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Reg. R. L. - Demarcação e Averbação ou Registro -	SIRGAS 2000	23K	353.500	8.196.500
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	354.000	8.196.600
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Pecuária				67,9800
Total				67,9800
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		1.205,97	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	12	10.2.2 Diâmetro(m):	3,2	10.2.3 Altura(m):
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	4	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):	3,5			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):	315			

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Baixa.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Muito Alta.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1º - PARECER TÉCNICO:

1 - Introdução: (Descrição do Histórico)

O imóvel rural, localizado na Região da Serra das Almas - Município de Bonfinópolis de Minas/MG; tem Registro em Cartório referente às matrículas Nº 4.424, 3.326, 3.328, 3.324, 2.730, 3.346, Livro 2-RG, Folha R-1, proprietário Sr. Valdivino Vieira da Silva e outros, com Área Total de 310,65,64 ha. Área medida é de 315,99,48; sendo que na Matrícula nº 4.424 a área é de 135,00 ha (cento e trinta e cinco hectares) e na matrícula nº 2.730 a área é de 30,00 ha (trinta hectares); o empreendimento situa-se na Sub-bacia do "Rio do Urucuia" (2ª Ordem) e que pertencente à Bacia Hidrográfica do "Rio São Francisco" (1ª Ordem); onde o clima da região é tropical, sendo Verão Chuvoso e Quente (1100 a 1400 mm), com 5 meses de Estação Húmida e 7 de Estação Seca.

2 - Objetivo: (Descrição do Empreendimento):

O empreendimento visa Atividade de Pecuária, especificamente, Bovinocultura; sendo que na Matrícula nº 4.424 a solicitação é para Averbação da Reserva Legal em 27,00 ha. (vinte e sete hectares) e para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 67,98 ha. (sessenta sete hectares e noventa e oito ares), já na Matrícula nº 2.730 a solicitação é para somente averbação de Reserva Legal em 06,00 ha (seis hectares).

3 - Caracterização Ambiental: (Água, Ar, Solo, Impacto Visual, Matéria Prima/Insumos, Resíduos, Efluentes, Reserva Legal, Área de Preservação Permanente - APP, Impacto Social, etc.):

3.1 - Meio Físico: Se caracteriza por solos do tipo Latossolos Vermelho-amarelo, Argissolos e Organossolo e Neossolo Flúvico; seu Relevo varia de Plano a suavemente inclinado; sua hidrologia refere-se aos Córregos "São Francisco", "Amança" e "Retiro", a Vereda "da Cruz" e uma cabeceira de Grotta sem denominação, onde se encontram com a Área de Preservação Permanente (APP) de 42,5148 ha. (quarenta e dois hectares cinquenta e um ares e quarenta e oito centiares) sendo que a áreas das APP's de 18,12 ha (dezoito hectares e doze ares) da matrícula nº 4.424 e 05,40 ha (cinco hectares e quarenta ares) da matrícula nº 2.730 estão bem conservadas.

3.2 - Meio Biótico: Sua Cobertura Vegetal Nativa caracteriza-se por Campo Cerrado e Cerrado, especificamente, "Sensu Stricto" com Densidade média a baixa, onde há presença de árvores com altura que varia de 2 a 14 metros, inclinadas, tortuosas com ramificações irregulares e retorcidas; agora, suas Reservas Legais (RL's) estão e serão locadas e averbadas nas áreas, ecologicamente, importante do empreendimento, conforme os Mapas e os Termos de Averbação em anexo. As Espécies Florestais mais comuns são: Jatobá (*Hymenaea courbaril*), Murici (*Byrsonima verbascifolia*), Vinhático (*Plathymenia reticulata*), Capitão (*Treminalia argentea*), Gonçalves-alves (*Astronium fraxinifolium*), Caraíba (*Tabebuia argentea*), Pau-terra (*Qualea grandiflora*), Sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides*), Paineira (*Chorisia speciosa*), Araticum (*Annona coriacea*), Pequi (*Caryocar brasiliense*), Pimenta de macaco (*Xylopia aromatica*) entre outras. As espécies da fauna que se constata na área são: insetos, anfíbios, répteis, mamíferos e grandes variedades de aves típicas da região do cerrado; tais como: Quero-quero, Fogo-apagou, Carcará, Siriema, João-de-barro, Tucano entre outras. Não observou na Flora e Fauna espécies endêmicas e ou ameaçadas de extinção; somente, espécies da flora Protegida por Lei e de Uso Nobre; tais como: Caraíba, Pequi, Sucupira-branca, Sucupira-preta, Vinhático e Gonçalves-alves.

3.3 - Impactos Sociais: Os mais importantes são: Aumento da Oferta de produtos; Aumento da Arrecadação de Impostos; Ofertas de Empregos e Aumento de Rendas.

4- Vistoria e Análise:

Realizou-se a vista técnica no imóvel rural para fins de atender a Legislação Ambiental Vigente e subsidiar a Análise Técnica-ambiental inerente ao requerimento deste Processo nº 07.02.0000.706/12; portanto, em vistoria no local, analisei a viabilidade da liberação das áreas requeridas para Averbações das Reservas Legais de 6,00 ha (seis hectares) da Matrícula nº 2.730 e 27,00 ha (Vinte e sete hectares) da Matrícula nº 4.424, onde o local refere-se a Cerrado "Sensu Stricto" com densidade média; e também, para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca de 67,98 ha. (sessenta e sete hectares e noventa e oito ares) de cerrado para a implantação de Projeto de Pecuária, especificamente, Bovinocultura.

Portanto, analisei a área requerida para exploração, onde foi analisado o Inventário Florestal da mesma conforme a solicitação e que foi realizada a conferência de 10 % das parcelas amostrais, conforme o Art.5º da Portaria nº 172/2007, para fornecer subsídios à análise técnica; o qual apresentou um rendimento lenhoso médio de 35,48 m³/ha, incluindo os 15% de tocos/ raízes e sem as espécies imunes /restrito de corte; pois se verificou, in loco, que na área de 67,98 ha. (sessenta e sete hectares e noventa e oito ares) há espécies Caraíba, Pequi e Gonçalves-alves e no Inventário Florestal em anexo, há 2,35 m³/ha referentes à mensuração das espécies imunes e de corte restrito (Caraíba, Pequi e Gonçalves-alves).

5 - Possíveis Impactos Ambientais e as Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

5.1 - Possíveis Impactos Ambientais:

- Alteração do micro-clima local;
- Maior compactação do solo e menor infiltração de água no lençol freático, devido ao uso de máquinas e implementos no local;
- Susceptibilidade do solo à formação de erosão;
- Redução do fluxo gênico da fauna e flora;
- Acúmulos de resíduos sólidos;

5.2 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias:

- Executar Técnicas de Conservação do Solo e da Água, tais como: construção das curvas de nível, terraceamento nas áreas antropizadas e construção de bacia de captação/ contenção de águas pluviais nas estradas;
- Nas APP's de 42,5148 ha (quarenta e dois hectares e cinquenta e um ares e quarenta e oito centiares) das matrículas nº 4.424, 2.730, 3.326, 3.328, 3.324 e 3.346, não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate; corte de árvores, roçada/ limpeza do sub-bosque, queimadas, revolvimento do solo, caça/ pesca, podendo somente o isolamento / proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros;
- Medidas de Proteção contra Fogo e não uso do mesmo;
- Disposição adequada dos Resíduos Sólidos;
- Não Caçar, abater e apreender animais silvestres.

6 - Condicionantes:

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Outorga de Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);
- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, no prazo a partir do

recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

- Realizar o cercamento das Reservas Legais com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 67,98 ha. (sessenta e sete hectares e noventa e oito ares), no prazo a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte da espécie Caraíba e Pequi, conforme a Lei Estadual 20.308/12 fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte da espécie Caraíba e Pequi; e por Critério Técnico, exclui o corte da espécie Gonçalo-alves;

- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº. 9.743/88, a Lei Estadual nº10883/92, a Lei Estadual nº17682/08 a Lei Estadual nº. 20.308/12, a Portaria Normativa Federal nº 83/91 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

7 - Conclusões:

Visto que o requerimento se faz com bases na Legislação Ambiental do Estado de Minas Gerais e nos Aspectos Técnico-ambientais; portanto, primeiramente, as áreas de 27,00 ha. (vinte e sete hectares) da Matrícula nº4.424 e 6,00 ha (seis hectares) da Matrícula nº 2.730 são passíveis de averbação da Reserva Legal; depois, a área de 67,98 ha. (sessenta e sete hectares e noventa e oito ares) referente a matrícula nº4.424 que possui características físicas do meio que justifique, positivamente, sua aptidão para o uso do solo na implantação das Atividades de Pecuária, especificamente, Bovinocultura; fica, por Critério Técnico, este Parecer Deferido, ou seja, favorável à Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em de 67,98 ha. (sessenta e sete hectares e noventa e oito ares) de cerrado; mas por fim, a proposta será finalizada juntamente à COPA.

8 - Considerações:

Acompanhou-me na vistoria do Processo nº 07.02.00000.706/12, o proprietário do empreendimento do processo em questão, Sr. Valdivino Vieira da Silva, o qual recebeu todas as orientações técnicas para que possa efetuar os trabalhos de maneira possível e correta.

A vistoria foi realizada pelos servidores Wander Quintão Nunes e Everaldo Ferraz Miranda.

O Fator de Empilhamento utilizado foi de 1,5 e o Fator de Conversão st/m3/mdc é de 3/2/1. Portanto, a Volumetria do Processo nº. 07.02.0000.706/12 e de 1205,97 metros cubicos de carvão vegetal de origem nativa, incluindo as espécies de uso nobre, pois as mesmas não têm cerne suficiente para achas, moirões e madeira para serraria, as quais serão utilizadas na produção de carvão vegetal.

De acordo com o inventario apresentado pelo Consultor Danilo Landi as espécies de uso nobre (Sucupira Preta, Sucupira Branca e Vinhático) possuem diâmetro pequeno e não tem viabilidade, não serão usados para fins nobres, como achas e moirões, e nem para retida de madeira serrada de acordo com o quadro o da pagina 21.

O prazo de validade do Documento Autorizativo Para Intervenção Ambiental - DAIA para efetuar a exploração, o aproveitamento econômico do material lenhoso e a devida alteração no uso do solo proposto fica vinculado a Autorização Ambiental de Funcionamento - AFF, portanto o DAIA terá o mesmo prazo de validade da AFF.

Data da Formalização: 20/06/2012

Data do Pedido de Informações Complementares: 10/08/2012, 04/12/2012

Data de Entrega das Informações Complementares: 17/10 /2012, 27/12/2012

Data da Emissão do Parecer Técnico: 26/02/2013.

Observações

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- Apresentar a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) e a Outorga de Uso D'água referente ao empreendimento obtidas junto a Supram-Nor, no prazo de 30 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

- Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na execução das tarefas mecanizadas, no prazo a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

- Realizar o cercamento das Reservas Legais com cerca de arame, no prazo de 120 dias após o recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

- Adotar as Medidas Mitigadoras e Compensatórias, conforme item 5.2 deste Parecer Técnico, para a realização da Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca em 67,98 ha. (sessenta e sete hectares e noventa e oito ares), no prazo a partir do recebimento do Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA);

- Visto que neste requerimento não há solicitação do Corte da espécie Caraíba e Pequi, conforme a Lei Estadual 20.308/12 fica este Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental (DAIA), sem a autorização do corte da espécie Caraíba e Pequi; e por Critério Técnico, exclui o corte da espécie Gonçalo-alves;

- Legislação Ambiental: Decreto Estadual nº. 44.844/08; a Lei Estadual nº. 9.743/88, a Lei Estadual nº10883/92, a Lei Estadual nº17682/08 a Lei Estadual nº. 20.308/12, a Portaria Normativa Federal nº 83/91 e as Leis Estaduais nº. 14.309/02 / nº. 18.365/09 com seu Decreto Estadual de Regularização nº. 43.710/04.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

WANDER QUINTÃO NUNES - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 4 de dezembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 190/2013

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unai, 04 de julho de 2013.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)
--

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA _____

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 4 de julho de 2013
